

CONVITE – CONSULTA PRÉVIA

ESTÁDIO MUNICIPAL DE ESPINHO



ESPINHO
CÂMARA MUNICIPAL



ER-0089/2015

CONVITE – CONSULTA PRÉVIA			
	NOME DO PROCEDIMENTO	ESTÁDIO MUNICIPAL DE ESPINHO	
	NIPG	5490/20	
	UNIDADE ORGÂNICA	DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS / Proc. 06_2020	CODIFICAÇÃO PS02-00-IMP-34 04

Cláusula 1.ª | Objeto do procedimento

1. O objeto do presente procedimento consiste **ESTÁDIO MUNICIPAL DE ESPINHO**, em conformidade com o previsto no caderno de encargos e no Código dos Contratos Públicos (CCP - aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro; na sua redação em vigor).
2. A presente execução da empreitada de obras públicas, encontra-se classificada no vocabulário comum para os contratos públicos (CPV) instituído pelo Regulamento (CE) n.º 2195/2002, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de novembro de 2002, alterado pelo Regulamento (CE) n.º 2151/2003, da Comissão, de 16 de dezembro de 2003, e pelo Regulamento (CE) n.º 213/2008, da Comissão, de 28 de novembro de 2007, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 74, de 15 de março de 2008, com o código **45212224-2 – Construção de Estádio**.
3. O procedimento segue o disposto nos artigos 112.º a 127.º do CCP.

Cláusula 2.ª | Entidade adjudicante

1. A entidade adjudicante é o Município de Espinho, sito na Praça Dr. José de Oliveira Salvador, Apartado 700, 4501-901 Espinho, pessoa coletiva número 501158740, telefone n.º 227335800, fax n.º 227335852 e com o endereço de correio eletrónico contratacao publica@cm-espinho.pt e sítio eletrónico: <http://www.cm-espinho.pt>.
2. A plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante para todas as comunicações no âmbito do presente www.acingov.pt.

Cláusula 3.ª | Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada por deliberação da Câmara Municipal, na sua reunião de 18 de maio, ao abrigo do disposto alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho (repristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril).

Cláusula 4.ª | Fundamentação da escolha do procedimento

O procedimento para a formação deste contrato de empreitada de obras públicas é a Consulta Prévia, de acordo com a alínea a) do número 1 do artigo 24.º, conjugado com o artigo 27.º-A do CCP.

Cláusula 5.ª | Preço base

O preço base do presente procedimento é de **4.474.000,00 € (quatro milhões quatrocentos e setenta e quatro mil euros)**, acrescido do IVA à taxa legal em vigor, correspondendo ao preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o seu objeto.

Cláusula 6.ª | Órgão competente para prestar esclarecimentos

A prestação dos esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento é da competência do júri do procedimento.

CONVITE – CONSULTA PRÉVIA			
	NOME DO PROCEDIMENTO	ESTÁDIO MUNICIPAL DE ESPINHO	
	NIPG	5490/20	
	UNIDADE ORGÂNICA	DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS / Proc. 06_2020	CODIFICAÇÃO PS02-00-IMP-34 04

Cláusula 7.ª | Esclarecimentos, Erros e Omissões

- Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento deverão ser solicitados no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação da proposta.
- No prazo estabelecido no número anterior, os interessados devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e omissões das peças do procedimento por si detetados.
- Os esclarecimentos sobre as peças do procedimento podem ser prestados e a pronúncia sobre os erros e omissões pode ser efetuada até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, considerando-se rejeitados os erros e omissões identificados pelo interessado, que até ao final daquele prazo não sejam expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar.
- O órgão competente para a decisão de contratar deve identificar os termos do suprimento de cada um dos erros e das omissões aceites.
- Independentemente do disposto nos números anteriores, o órgão competente para a decisão de contratar pode, oficiosamente, proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento, bem como prestar esclarecimentos, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas ou até ao final do prazo de entrega de proposta, devendo, neste último caso, atender-se ao disposto no artigo 64.º do CCP.
- Os esclarecimentos, as retificações e as listas com a identificação dos erros e omissões detetados pelos interessados serão disponibilizados na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante e junto às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta, sendo todos os interessados que as tenham obtido serem imediatamente notificados desse facto.
- Os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

Cláusula 8.ª | Documentos que constituem a proposta

- A proposta é constituída pelos seguintes documentos:
 - Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do **anexo I** ao presente programa do concurso, do qual faz parte integrante;
 - Certidão permanente ou código de acesso;
 - Declaração com indicação do preço contratual, elaborada de acordo com o **anexo V** ao presente programa do concurso;
 - Documento que contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar, em função dos aspetos da execução do contrato submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, designadamente:
 - Nota justificativa do preço proposto;
 - Lista de preços unitários, apresentada através do preenchimento do mapa de quantidades disponibilizado pela plataforma. Além da lista a inserir na plataforma de contratação, deve ser apresentado a mesma lista em formato “.pdf” devidamente assinada eletronicamente;
 - Plano de trabalhos, de acordo com o previsto nos n.ºs 4 a 7 da presente cláusula, incluindo:
 - Esquemas em diagrama de barras do faseamento da obra;
 - Plano de Mão-de-Obra;

CONVITE – CONSULTA PRÉVIA			
	NOME DO PROCEDIMENTO	ESTÁDIO MUNICIPAL DE ESPINHO	
	NIPG	5490/20	
	UNIDADE ORGÂNICA	DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS / Proc. 06_2020	CODIFICAÇÃO
			PS02-00-IMP-34 04

- iii. Plano de Equipamentos;
- iv. Plano de Pagamentos e Cronograma Financeiro;
- v. Memória descritiva e justificativa do modo de execução da obra.

2. Na declaração de preço contratual, referida na alínea c) do n.º 1 da presente cláusula, devem ser indicados os preços parciais dos trabalhos que cada um dos seus intervenientes se propõe executar.

No caso de o concorrente apresentar o recurso a subempreiteiros, deve apresentar declaração destes, onde os subempreiteiros, sob compromisso incondicional, se disponibilizam a executar todos os trabalhos constantes da referida declaração de preço contratual.

3. O disposto no número anterior é aplicável aos agrupamentos, devendo estes, para o efeito, indicar na proposta, os preços parciais dos trabalhos que cada um dos seus membros se propõe executar.

4. O plano de trabalhos referido na subalínea d.3) do n.º 1 da presente cláusula inclui um esquema em diagrama do faseamento da obra que deverá ser detalhado, tendo como escala de tempo a semana e sob a forma de diagrama de barras (Gráfico de GANTT). Este Plano deverá conter e ser apresentado da seguinte forma:

- a. Planos parciais e separados pelas fases, que o concorrente entenda necessários;
- b. Plano geral com a integração dos planos parciais referidos na alínea anterior e demonstrador da simultaneidade e correlação da execução das fases;
- c. Data de início, final, duração em dias, de cada atividade e caminho crítico;
- d. Os planos parciais e plano geral devem ser apresentados em “pdf” para impressão com 850 mm de largura e o comprimento que for necessário.

5. O plano de mão-de-obra referido na subalínea ii) da alínea d.3) do n.º 1 da presente cláusula deverá ter distribuído no tempo a mão-de-obra necessária para cada atividade especificada no plano de trabalhos. O formato deve ser compatível com os documentos a apresentar na subalínea i) da alínea d.3) do n.º 1 da presente cláusula.

6. O plano de equipamentos referido na subalínea iii) da alínea d.3) do n.º 1 da presente cláusula deverá ter distribuído no tempo os equipamentos necessários para cada atividade especificada no plano de trabalhos. O formato deve ser compatibilizado com os documentos a apresentar da subalínea i) da alínea d.3) do n.º 1 da presente cláusula.

7. O plano de pagamentos referido na subalínea iv) da alínea d.3) do n.º 1 da presente cláusula deverá conter a previsão, quantificada e escalonada no tempo, do valor dos trabalhos a realizar pelo empreiteiro, na periodicidade definida para os pagamentos a efetuar pelo dono da obra, de acordo com o plano de trabalhos a que diga respeito.

8. Sem prejuízo do acima exposto, integrarão também a proposta quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do CCP.

9. A elaboração da proposta obedece ao disposto nos artigos 58.º e 62.º do CCP.

10. Todos os documentos que constituem a proposta deverão ser assinados pelo concorrente ou pelo(s) representante(s) legal(ais) com poderes para o(s) vincular, de acordo com os números 4 e 5 do artigo 57.º do CCP devidamente conjugados com o artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

Cláusula 9.ª | **Propostas variantes**

Não é admitida em caso algum a apresentação de propostas variantes.

CONVITE – CONSULTA PRÉVIA			
	NOME DO PROCEDIMENTO	ESTÁDIO MUNICIPAL DE ESPINHO	
	NIPG	5490/20	
	UNIDADE ORGÂNICA	DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS / Proc. 06_2020	CODIFICAÇÃO PS02-00-IMP-34 04

Cláusula 10.^a | Agrupamentos

1. É admitida a apresentação de agrupamentos.
2. Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento concorrente, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica prevista na lei.
3. Os documentos previstos no n.º 1 do artigo 81.º devem ser apresentados por todos os seus membros.

Cláusula 11.^a | Modo e prazo de apresentação da proposta

1. A proposta deve ser apresentada até às 23:59, do **15.º dia** a contar da data do envio do convite e de acordo com o n.º 3 do artigo 470.º do CCP.
2. A proposta e os documentos que a acompanham serão entregues através da plataforma eletrónica até à data e horas definidas no número anterior.
3. Quando, pela sua natureza, qualquer documento dos que constituem a proposta não possa ser apresentado nos termos do disposto no número um, a sua apresentação deverá ser efetuada de acordo com o estipulado no n.º 5 do artigo 62.º do CCP.

Cláusula 12.^a | Objeto de negociação

A proposta apresentada não será objeto de negociação.

Cláusula 13.^a | Critério de adjudicação

1. A adjudicação é feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade de melhor relação qualidade-preço, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP, sendo para tal considerados os fatores e subfatores melhor descritos no anexo VI, bem como os seguintes coeficientes de ponderação:

Preço (P) – 40%

Valia Técnica da Proposta (VTP) – 60%

2. A avaliação do preço é efetuada da seguinte forma:

$$CP = \left(\frac{PB - PP}{PB} \right) \times 100$$

- Em que:
 - CP = Pontuação do Preço
 - PB = Preço Base
 - PP = Preço Proposto

3. A avaliação da valia técnica da proposta é feita tendo em conta os seguintes subcritérios:

VTP – Valia Técnica da Proposta

$$VTP = (0,40 \times \text{Nota SF1} + 0,60 \times \text{Nota SF2})$$

CONVITE – CONSULTA PRÉVIA			
	NOME DO PROCEDIMENTO	ESTÁDIO MUNICIPAL DE ESPINHO	
	NIPG	5490/20	
	UNIDADE ORGÂNICA	DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS / Proc. 06_2020	CODIFICAÇÃO PS02-00-IMP-34 04

- Em que:

SF 1 - Memória Descritiva - 40 %

SF 2 - Plano de Trabalhos – 60%

4. O método de ponderação da valia técnica da proposta, ou seja, os atributos da proposta relevantes para sua avaliação, estão definidos no anexo VI, deste programa do concurso.

5. A pontuação final é obtida através da seguinte fórmula:

Nf – Nota Final

Nf= 0,40 x CP + 0,60 x VTP

6. Todos os fatores e subfatores terão arredondamento a duas casas decimais.

7. A proposta economicamente mais vantajosa será aquela que obtiver a maior pontuação, a qual será calculada através da média ponderada das classificações obtidas em cada um dos fatores.

8. Em caso de empate na nota final, prevalecerá a proposta que apresente melhor classificação no subfator “Descrição da obra a realizar (DO)” do subcritério “SF 1 - Memória Descritiva”.

9. Aplicado o primeiro critério de desempate, caso ainda se verifique empate entre as propostas, prevalecerá a proposta que obtenha melhor classificação no subfator “Justificação do Plano de Trabalhos (JPT)”.

10. Aplicado o segundo critério de desempate, caso ainda se verifique empate entre as propostas, prevalecerá a proposta que obtenha melhor classificação no subcritério “SF 2 - Plano de Trabalhos”.

11. Aplicados os critérios de desempate supramencionados, caso ainda se verifique empate entre propostas, prevalecerá a proposta que obtenha melhor classificação no fator preço (CP)”.

Cláusula 14.^a | Prazo da obrigação de manutenção das propostas

Os concorrentes são obrigados a manter as suas propostas pelo prazo de 120 dias, contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

Cláusula 15.^a | Critério de não adjudicação

1. Por força da aplicação do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho que regulamenta a Lei n.º 8/2012, 21 de fevereiro (LCPA), considera-se causa de não adjudicação a situação de inexistência de fundos disponíveis por parte do Município, que a aplicação daquelas leis surpreender na altura em que a mesma deva ocorrer.

2. O procedimento extingue-se se, por motivo superveniente, não for possível a obtenção de fundos disponíveis, no período de validade das propostas.

Cláusula 16.^a | Documentos de habilitação

1. No prazo de **10 (dez) dias úteis** após o ofício da notificação da adjudicação, deverá o adjudicatário apresentar os seguintes documentos, abaixo referidos:

- Declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP conforme com o modelo constante do anexo II ao presente programa do concurso, do qual faz parte integrante;
- Declaração de não dívida à Segurança Social ou código de acesso;

CONVITE – CONSULTA PRÉVIA			
	NOME DO PROCEDIMENTO	ESTÁDIO MUNICIPAL DE ESPINHO	
	NIPG	5490/20	
	UNIDADE ORGÂNICA	DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS / Proc. 06_2020	CODIFICAÇÃO PS02-00-IMP-34 04

- c. Declaração de não dívida às Finanças ou código de acesso;
- d. Registo criminal da empresa;
- e. Registo criminal do(s) administrador(s);
- f. Alvará emitido pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I.P., contendo as seguintes habilitações:
 - 1ª Subcategoria – Estruturas e elementos de betão da 1ª categoria – Edifícios e Património Construído, na classe correspondente ao valor da proposta;
 - 2ª Subcategoria – Estruturas Metálicas da 1ª categoria – Edifícios e Património Construído, na classe correspondente ao valor dos trabalhos especializados;
 - 2ª Subcategoria – Redes elétricas de baixa tensão e postos de transformação da 4ª categoria – Instalações Elétricas e Mecânicas, na classe correspondente ao valor dos trabalhos especializados.

2. O documento referido na alínea a) do número anterior deverá ser assinado pelo(s) representante(s) legal(ais) do(s) concorrente(s) com poderes para o(s) vincular, de acordo com o artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

3. Caso se verifique alguma irregularidade nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação, nos termos do disposto no artigo 86.º, será concedido um prazo de **2 (dois) dias** para supressão da(s) irregularidade(s) detetada(s).

Cláusula 17.ª | Caução

1. Para garantir o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais, o adjudicatário terá que prestar uma caução no valor de 5%, no prazo de 10 dias úteis a contar da data da notificação da adjudicação.
2. Não é exigida a prestação de caução desde que o adjudicatário, no prazo correspondente, apresente seguro da execução do contrato a celebrar ou declaração de assunção de responsabilidade solidária emitida nos termos previstos no n.º 4 do artigo 88.º do CCP.
3. A caução deverá ser prestada através de depósito em dinheiro, em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária ou seguro caução, respetivamente à ordem ou a favor do Município de Espinho.

Cláusula 18.ª | Contrato

1. De acordo com o artigo 94.º do CCP, o contrato será reduzido a escrito.
2. As despesas decorrentes da celebração do contrato, constantes da Tabela de Taxas do Município, são da responsabilidade do adjudicatário.

Cláusula 19.ª | Publicitação e eficácia do contrato

De acordo com o n.º 3 do artigo 127.º do CCP, a publicitação da celebração do contrato no portal dos contratos públicos é condição de eficácia do respetivo contrato, independentemente da sua redução ou não a escrito, nomeadamente para efeitos de quaisquer pagamentos.

CONVITE – CONSULTA PRÉVIA			
	NOME DO PROCEDIMENTO	ESTÁDIO MUNICIPAL DE ESPINHO	
	NIPG	5490/20	
	UNIDADE ORGÂNICA	DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS / Proc. 06_2020	CODIFICAÇÃO PS02-00-IMP-34 04

Cláusula 20.^a | Outras disposições

Todas as notificações e comunicações entre a entidade adjudicante e o(s) interessado(s), na fase de formação do contrato, serão efetuadas através da plataforma eletrónica, nos termos dos artigos 467.º a 469.º do CCP.

Cláusula 21.^a | Prevalência

Nos termos do previsto no n.º 4 do artigo 40.º do CCP, as indicações constantes do presente convite prevalecem sobre as indicações do anúncio em caso de divergência, e de acordo com o estabelecido no artigo 51.º do mesmo Código, as normas constantes do CCP relativas às fases de formação e de execução do contrato prevalecem sobre quaisquer disposições das peças do procedimento com elas desconformes.

Cláusula 22.^a | Avaliação de fornecedores

A adoção de um sistema de gestão da qualidade é uma decisão estratégica do município de Espinho que visa a melhoria contínua e a satisfação de todas as suas partes interessadas, pelo que o adjudicatário deste procedimento poderá vir a ser avaliado com base nos critérios constantes nos procedimentos do sistema de gestão, implementado de acordo com a norma ISO 9001:2015, entre os quais prazo, qualidade técnica, reclamações e outros que se considerem relevantes para o sistema.

Cláusula 23.^a | Legislação aplicável

Em tudo o omissso no presente convite, aplica-se o disposto no Código dos Contratos Públicos (CCP – na sua redação em vigor) e demais legislação aplicável.

Espinho, 20 de maio de 2020

O Presidente da Câmara,



Dr. Joaquim José Pinto Moreira
Assinatura Digital Qualificada

CONVITE – CONSULTA PRÉVIA			
	NOME DO PROCEDIMENTO	ESTÁDIO MUNICIPAL DE ESPINHO	
	NIPG	5490/20	
	UNIDADE ORGÂNICA	DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS / Proc. 06_2020	CODIFICAÇÃO PS02-00-IMP-34 04

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO

1. ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo – quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2. Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3. Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4. Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6. Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7. O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

CONVITE – CONSULTA PRÉVIA			
	NOME DO PROCEDIMENTO	ESTÁDIO MUNICIPAL DE ESPINHO	
	NIPG	5490/20	
	UNIDADE ORGÂNICA	DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS / Proc. 06_2020	CODIFICAÇÃO PS02-00-IMP-34 04

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º
- (4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

CONVITE – CONSULTA PRÉVIA			
	NOME DO PROCEDIMENTO	ESTÁDIO MUNICIPAL DE ESPINHO	
	NIPG	5490/20	
	UNIDADE ORGÂNICA	DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS / Proc. 06_2020	CODIFICAÇÃO PS02-00-IMP-34 04

ANEXO II**MODELO DE DECLARAÇÃO**

("Modelo conforme Declaração de Retificação n.º 36-A/2017 de 30 de outubro relativa à alínea b) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP")

1. ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2. O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

CONVITE – CONSULTA PRÉVIA			
	NOME DO PROCEDIMENTO	ESTÁDIO MUNICIPAL DE ESPINHO	
	NIPG	5490/20	
	UNIDADE ORGÂNICA	DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS / Proc. 06_2020	CODIFICAÇÃO PS02-00-IMP-34 04

ANEXO III

MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA/SEGURO-CAUÇÃO PARA GARANTIA DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO

GARANTIA BANCÁRIA N.º _____ OU SEGURO CAUÇÃO - APÓLICE N.º _____

Em nome e a pedido de [identificação completa do adjudicatário], vem o(a) [identificação completa da instituição garante], pelo presente documento, prestar a favor de [identificação completa da entidade beneficiária], uma garantia bancária/seguro caução [eliminar o que não interessa], até ao montante de [indicar o valor numérico e por extenso] destinada(o) a caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo(s) garantido(s) no âmbito do [indicar a designação do procedimento], relativo à adjudicação correspondente a [indicar o objeto da adjudicação], nos termos e para os efeitos previstos nos n.ºs [tratando-se de "garantia bancária" devem indicar os n.ºs 6 e 8] do artigo n.º 90 do CCP.

A presente garantia corresponde a x % [o valor da caução é, no máximo, de 5%, exceto se o valor da proposta adjudicada for considerada com "preço ou custo anormalmente baixo", situação em que o valor da caução é, no máximo de 10% do preço contratual] do preço contratual e funciona como se estivesse constituída em moeda corrente, responsabilizando-se o garante, sem quaisquer reserva, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que interpelado por simples notificação escrita por parte da entidade beneficiária.

Fica bem assente que o banco/ companhia de seguros [eliminar o que não interessa], garante, no caso de vir a ser chamado(a) a honrar a presente garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objeções do(s) garantido(s), sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade beneficiária quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer face ao garante.

A presente garantia permanece válida até que seja expressamente autorizada a sua libertação pela entidade beneficiária, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos.

[datar e assinar o documento pelo(s) representante(s) legal(ais) do(s) concorrente(s) com poderes para o(s) vincular, de acordo com o artigo 54.º, da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.]

CONVITE – CONSULTA PRÉVIA			
	NOME DO PROCEDIMENTO	ESTÁDIO MUNICIPAL DE ESPINHO	
	NIPG	5490/20	
	UNIDADE ORGÂNICA	DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS / Proc. 06_2020	CODIFICAÇÃO PS02-00-IMP-34 04

ANEXO IV

MODELO DE GUIA DE PARA GARANTIA DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO

EUR [indicar o valor]

Vai [identificação completa do adjudicatário], com sede em [indicar o endereço] depositar na [sede, filial, agência ou delegação] da [instituição bancária] a quantia de [por extenso] em dinheiro/representada por títulos [eliminar o que não interessa], como caução exigida no âmbito do [identificar o procedimento], relativo à adjudicação correspondente a [indicar o objeto do procedimento] nos termos e para os efeitos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 90.º, do Código dos Contratos Públicos.

Este depósito fica à ordem de [indicar a entidade adjudicante], com sede em [indicar o endereço], a quem deve ser emitido o respetivo conhecimento.

[datar e assinar o documento pelo(s) representante(s) legal(ais) do(s) concorrente(s) com poderes para o(s) vincular, de acordo com o artigo 54.º, da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.]

CONVITE – CONSULTA PRÉVIA			
	NOME DO PROCEDIMENTO	ESTÁDIO MUNICIPAL DE ESPINHO	
	NIPG	5490/20	
	UNIDADE ORGÂNICA	DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS / Proc. 06_2020	CODIFICAÇÃO PS02-00-IMP-34 04

ANEXO V

MODELO DE INDICAÇÃO DO PREÇO CONTRATUAL

(a que se refere o alínea c) do n.º 1 da Cláusula 8.ª do programa do concurso)

[indicar nome, estado, profissão e morada, ou firma e sede], com sede em [indicar a morada da sede], pessoa coletiva n.º [indicar número], matriculada na Conservatória do Registo Comercial de [indicar] sob o n.º [indicar], com o capital social de [indicar], obriga-se a executar todos os trabalhos que constituem a empreitada de [indicar a designação da empreitada], no prazo de execução de [indicar], em conformidade com o caderno de encargos, pelo preço contratual de [indicar o valor em numerário e por extenso], nos termos do disposto nos artigos 60.º e 97.º do Código dos Contratos Públicos, o qual não inclui o imposto sobre o valor acrescentado.

Mais declara que no preço contratual acima indicado estão incluídos todos os suprimentos de erros e omissões que tenham sido identificados e depois aceites pela entidade adjudicante nos termos do disposto na alínea b) do n.º 5 do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos.

À quantia supramencionada incidirá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

Para efeitos do disposto no n.º 4 do artigo 60.º do Código dos Contratos Públicos, os preços parciais correspondentes a cada uma das habilitações exigidas no presente procedimento e abaixo indicadas são as seguintes:

Habilitações exigidas (subcategoria/categoria/ classe alvará)	Valores	Alvará n.º	Empresa

Para efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 60.º do Código dos Contratos Públicos, indicam-se os preços parciais dos trabalhos que cada um dos membros do agrupamento candidato qualificado se propõe executar:

Habilitações exigidas (subcategoria/categoria/ classe alvará)	Valores	Alvará n.º	Empresa

[datar e assinar o documento pelo (s) representante(s) legal(ais) do(s) concorrente(s) com poderes para o(s) vincular, de acordo com o artigo 54.º, da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.]

CONVITE – CONSULTA PRÉVIA			
	NOME DO PROCEDIMENTO	ESTÁDIO MUNICIPAL DE ESPINHO	
	NIPG	5490/20	
	UNIDADE ORGÂNICA	DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS / Proc. 06_2020	CODIFICAÇÃO PS02-00-IMP-34 04

ANEXO VI(a que se refere a Cláusula 13.^a do convite)**PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO E A CLASSIFICAÇÃO PADRÃO****1. MEMÓRIA DESCRITIVA E JUSTIFICATIVA (SF1)**

A avaliação do presente subcritério efetuar-se através da seguinte forma:

$$\text{Nota SF1} = (0,40 \times (\text{DO} - \text{PEN1})) + 0,30 \times \text{DE} + 0,30 \times \text{JPT}$$

Pretende-se avaliar o conhecimento do projeto revelado pelos vários concorrentes, por se considerar que a sua análise detalhada e aprofundada confere uma maior qualidade e fiabilidade à proposta global, pelo que a classificação do subcritério memória descritiva e justificativa, divide-se nos seguintes subfatores:

1.1. Descrição da obra a realizar (DO) – 40%

Pretende-se, pela descrição feita, verificar o efetivo conhecimento que os concorrentes têm da empreitada a realizar, quer no que diz respeito à obra em si, seu espaço existente e condicionantes, formas de minimizar o impacto na população, com a envolvente, acessibilidades, assim como o modo como pretendem implantar o estaleiro (área de ocupação, elementos fixos, acessos, etc.) sua descrição e respetiva planta.

Pretende-se, ainda, verificar o modo como pretendem fasear a obra e implementar esse faseamento, sua descrição e respetiva planta, bem como a identificação das medidas a implementar em caso de derrapagem do planeamento inerente ao faseamento proposto.

Tem em consideração a articulação com plano de trabalhos.

DO

Descrição <u>muito bem</u> detalhada da obra a realizar e sua envolvente, incluindo descrição pormenorizada do estaleiro e respetiva planta. Detalha <u>muito bem</u> o desenvolvimento das fases e das frentes de trabalho por fases e entre fases, bem como a passagem de umas fases para as outras, articuladas com o menor impacto na população, envolvente e acessibilidades. Identifica <u>muito bem</u> as medidas a implementar em caso de derrapagem do faseamento/planeamento.	<u>20 pontos</u>
Descrição <u>bem</u> detalhada da obra a realizar e sua envolvente, incluindo descrição pormenorizada do estaleiro e respetiva planta. Detalha <u>bem</u> o desenvolvimento das fases e das frentes de trabalho por fases e entre fases, bem como a passagem de umas fases para as outras, articuladas com o menor impacto na população, envolvente e acessibilidades. Identifica as medidas a implementar em caso de derrapagem do faseamento/planeamento.	<u>10 pontos</u>

CONVITE – CONSULTA PRÉVIA			
	NOME DO PROCEDIMENTO	ESTÁDIO MUNICIPAL DE ESPINHO	
	NIPG	5490/20	
	UNIDADE ORGÂNICA	DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS / Proc. 06_2020	CODIFICAÇÃO PS02-00-IMP-34 04

Descrição detalhada da obra a realizar e sua envolvente, incluindo descrição pormenorizada do estaleiro e respetiva planta. Não tem em consideração o desenvolvimento das fases e das frentes de trabalho propostas ou não articula convenientemente com o menor impacto na população, envolvente e acessibilidades.	<u>8 pontos</u>
Descrição suficiente da obra a realizar e sua envolvente, incluindo descrição do estaleiro e respetiva planta.	<u>5 pontos</u>
Descrição deficiente ou inexistente da obra a realizar e falta da descrição do estaleiro ou planta do mesmo.	<u>1 pontos</u>

1.2. Modo de execução dos trabalhos da empreitada (DE) – 30%

Pretende-se constatar se os concorrentes conhecem detalhadamente os aspetos técnicos das tarefas a realizar. Deverá ser feita descrição do modo de execução dos trabalhos considerando o faseamento proposto e por cada fase as frentes de trabalho necessárias, devendo também ser feita uma descrição das equipas, seus rendimentos e dos meios afetos à obra.

DE

Descrição muito bem detalhada dos aspetos técnicos, equipas e meios afetos à obra por fase e frente de obra.	<u>20 pontos</u>
Descrição detalhada dos aspetos técnicos, equipas e meios afetos à obra por fase e frente de obra.	<u>15 pontos</u>
Descrição suficiente dos aspetos técnicos, equipas e meios afetos à obra.	<u>8 pontos</u>
Descrição pouco detalhada dos aspetos técnicos, equipas e meios afetos à obra.	<u>5 pontos</u>
Não descreve os aspetos técnicos, equipas e meios afetos à obra.	<u>1 pontos</u>

1.3. Justificação do Plano de Trabalhos (JPT) – 30 %

Pretende-se que os concorrentes façam uma descrição da programação da obra, nomeadamente na elaboração do programa de trabalhos. Devem justificar a programação considerando as fases de obra propostas e as frentes de trabalho proposta para cada fase, impacto na população, com a envolvente, bem como acessibilidades dentro da área da empreitada e na sua envolvente.

JPT

Justificação muito bem detalhada e coerente dos trabalhos pertencentes ao caminho crítico e as implicações desse caminho crítico nas fases e correspondentes frentes de trabalho propostas. Opção muito boa e muito bem justificada considerando as fases e correspondentes frentes de trabalho propostas, impacto na população, envolvente e acessibilidades dentro da área da empreitada e na sua envolvente.	<u>20 pontos</u>
---	------------------

CONVITE – CONSULTA PRÉVIA			
	NOME DO PROCEDIMENTO	ESTÁDIO MUNICIPAL DE ESPINHO	
	NIPG	5490/20	
	UNIDADE ORGÂNICA	DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS / Proc. 06_2020	CODIFICAÇÃO PS02-00-IMP-34 04

Justificação muito detalhada, podendo ter alguns lapsos na coerência entre atividades do caminho e crítico e as implicações desse caminho crítico nas fases e correspondentes frentes de trabalho propostas. Opção boa e bem justificada considerando as fases e correspondentes frentes de trabalho propostas, impacto na população, envolvente e acessibilidades dentro da área da empreitada e na sua envolvente.	<u>15 pontos</u>
Justificação muito detalhada, podendo ter alguns lapsos na coerência entre atividades do caminho crítico e as implicações desse caminho crítico nas fases e correspondentes frentes de trabalho propostas. Não considera ou justifica de forma deficiente as fases e correspondentes frentes de trabalho propostas, impacto na população, envolvente e acessibilidades dentro da área da empreitada e na sua envolvente.	<u>10 pontos</u>
Justificação pouco detalhada dos trabalhos pertencentes ao caminho crítico e as implicações desse caminho crítico nas fases e correspondentes frentes de trabalho propostas. Não considera ou justifica de forma deficiente as fases e correspondentes frentes de trabalho propostas, impacto na população, envolvente e acessibilidades dentro da área da empreitada e na sua envolvente.	<u>5 pontos</u>
Sem justificação dos trabalhos pertencentes ao caminho crítico	<u>1 pontos</u>

1.4. Penalização PEN 1

PEN1 – Penalização – Poderá tomar os valores 3 ou 0

PEN1 – A pontuação da Descrição da Obra a Realizar (DO) será penalizada em:

- 3 pontos se não apresentar Índice e/ou apresentar alguma descrição não referente à obra a realizar

2. PLANO DE TRABALHOS (SF2)

A avaliação do presente subcritério efetuar-se através da seguinte forma:

$$\text{Nota SF2} = 0,50 \times \text{SA} \times \text{PEN1} + 0,25 \times \text{PMPT} \times \text{PEN2} + 0,25 \times \text{PEPT} \times \text{PEN3} + 10$$

Em que,

2.1. Sequencialidade entre as atividades (SA) – 50%

Neste subfator interessa analisar se os vários trabalhos que compõem a empreitada, se têm uma sequência lógica demonstrada no plano de trabalhos, assim como se o seu tempo de realização é adequado. São analisados as fases e correspondentes frentes de trabalho e sequencias propostas tendo em conta impacto na população, com a envolvente, acessibilidades dentro da área da empreitada e na sua envolvente.

Será ainda analisada a sequência entre fases propostas tendo em conta os impactos supramencionados.

CONVITE – CONSULTA PRÉVIA			
	NOME DO PROCEDIMENTO	ESTÁDIO MUNICIPAL DE ESPINHO	
	NIPG	5490/20	
	UNIDADE ORGÂNICA	DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS / Proc. 06_2020	CODIFICAÇÃO PS02-00-IMP-34 04

SA

As atividades do Plano de Trabalhos estão corretamente sequenciadas, apresentando um tempo de realização adequado. É evidenciado uma boa sequência das atividades considerando as fases e correspondentes frentes de trabalho, bem como entre fases, e o impacto na população, envolvente e acessibilidades.	<u>10 pontos</u>
As atividades do Plano de Trabalhos estão corretamente sequenciadas, apresentando um tempo de realização adequado. Não é evidenciado uma boa sequência das atividades considerando as fases e correspondentes frentes de trabalho, bem como entre fases, e o impacto na população, envolvente e acessibilidades.	<u>5 pontos</u>
Algumas das atividades do Plano de Trabalhos têm deficiências na sua sequencialidade, ou o tempo de realização das mesmas não é adequado.	<u>3 pontos</u>
O Plano de Trabalhos é unicamente constituído pelos capítulos da lista de Medições e Orçamento	<u>1 ponto</u>

2.2. Compatibilização entre o Plano de Mão-de-obra com o Plano de Trabalhos (PMPT) - 25%

O modo como é elaborado um Plano de Trabalhos, está dependente dos meios humanos que os concorrentes têm ao seu dispor. Assim, pretende-se constatar se aquando da altura em que são executadas as várias tarefas, projetadas no Plano de Trabalhos, há coincidência com a Mão-de-Obra demonstradas no respetivo Plano. A compatibilização implica a carga e qualificação profissional da mão-de-obra adequada para cada atividade. Verifica-se a exequibilidade da tarefa face aos meios afetos.

PMPT

Apresentação de um Plano de mobilização de mão-de-obra totalmente compatibilizado com o Plano de Trabalhos Proposto.	<u>10 pontos</u>
Apresentação de um Plano de mobilização de mão-de-obra genericamente compatibilizado com o Plano de Trabalhos Proposto.	<u>5 pontos</u>
Apresentação de um Plano de mobilização de mão-de-obra deficientemente compatibilizado com o Plano de Trabalhos Proposto.	<u>1 ponto</u>

2.3. Compatibilização do Plano de Equipamentos com o Plano de Trabalhos (PEPT) – 25%

O modo como é elaborado um Plano de Trabalhos, está dependente dos equipamentos que os candidatos qualificados têm ao seu dispor. Assim, pretende-se constatar se, aquando da altura em que são executadas as várias tarefas, projetadas no Plano de Trabalhos, há coincidência com os equipamentos demonstrados no respetivo Plano. Verifica-se a exequibilidade da tarefa face aos meios afetos.

	CONVITE – CONSULTA PRÉVIA		
	NOME DO PROCEDIMENTO	ESTÁDIO MUNICIPAL DE ESPINHO	
	NIPG	5490/20	
	UNIDADE ORGÂNICA	DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS / Proc. 06_2020	CODIFICAÇÃO PS02-00-IMP-34 04

PEPT

Apresentação de um Plano de mobilização de equipamento totalmente compatibilizado com o Plano de Trabalhos Proposto	<u>10 pontos</u>
Apresentação de um Plano de mobilização de equipamento genericamente compatibilizado com o Plano de Trabalhos Proposto	<u>5 pontos</u>
Apresentação de um Plano de mobilização de equipamento deficientemente compatibilizado com o Plano de Trabalhos Proposto.	<u>1 ponto</u>

2.4. Penalizações**2.4.1 PEN1**

Penalização PEN1 – Poderá tomar os valores 1 ou 0,5

- Caso o Plano de Trabalhos não apresente as datas do Início e Final de cada atividade, o valor da PEN1=0,5, caso contrário PEN1=1
- Embora neste momento ainda não seja possível definir a data do início e final da empreitada, o candidato qualificado deverá apresentar uma data fictícia para o início dos trabalhos, de modo a calcular todas as datas subsequentes.

2.4.2 PEN2

Penalização PEN2 – Poderá tomar os valores de 1 ou 0

- Caso o Plano de Mão-de-obra não contenha distribuído no tempo a Mão-de-obra para cada Atividade especificada no Plano de Trabalhos, PEN2=0; caso contrário PEN2=1

2.4.3 PEN3

Penalização PEN3 – Poderá tomar os valores de 1 ou 0

- Caso o Plano de Equipamento não contenha distribuído no tempo o Equipamento para cada Atividade especificada no Plano de Trabalhos, PEN3=0; caso contrário PEN3=1